LEI Nº 1.650/91, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PROMDEPAR".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos funcionários admitidos por força do convênio PROMDEPAR, com exercício nas escolas da rede estadual em funcionamento no município, importância / mensal para fins de complementação salarial.

Artigo 2º- A importância de que trata o artigo anterior corresponderá à diferença de vencimentos a que fazem jus / os servidores do PROMDEPAR com os dos servidores da rede estadual que desempenham as mesmas funções.

Artigo 3º- As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de agosto de / 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da prfeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário